LEI Nº 2.309/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.365.0013.6.066	Manutenção da Merenda da Ed. Infantil		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
132	3.3.90.32.00.00	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1109	50.000,00
133	3.3.90.32.00.00	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1000	20.000,00
		TOTAL GERAL R$		**70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0013.2.028	:	Manutenção da Merenda Escolar		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
88	3.3.90.32.00.00	:	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1109	50.000,00
89	3.3.90.32.00.00	:	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1000	20.000,00
			TOTAL GERAL R$		**70.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 12 de novembro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal